



Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS

Exercício: 2015

Município: Bento Gonçalves - RS

Relatório nº: 201601448

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201601448, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual, do período em referência, apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 04 a 15 de abril de 2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas, consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade de Prestação de Contas (UPC) ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados por áreas de gestão, organizados em título e subtítulos, respectivamente, segundo assuntos com os quais se relacionam diretamente.



A Unidade foi informada acerca dos fatos consignados no presente relatório por meio do Ofício n.º 12336/2016/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12 de junho de 2016, conforme Relatório de Auditoria Anual de Contas (preliminar) n.º 201601448. Por meio do Ofício n.º Ofício n.º 211/2016/GAB/IFRS, emitido em 22 de junho de 2016, a Unidade apresentou as considerações acerca do referido Relatório de Auditoria Anual de Contas (preliminar).

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado por meio da Ata de Reunião realizada em 18 de novembro de 2015, alterada pela Ata de Reunião realizada em 12 de janeiro de 2016, ambas realizadas entre a DIRETORIA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO e a SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO, do Tribunal de Contas da União (TCU) foram efetuadas as seguintes análises:

I. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da UJ auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão;

II. Avaliação dos indicadores instituídos pela unidade jurisdicionada para aferir o desempenho da sua gestão, pelo menos, quanto à: a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão; b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas; c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reprodutível por outros agentes, internos ou externos à unidade; d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral; e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade;

III. Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial: a) observância da legislação sobre remuneração, em especial, ao pagamento de vantagens, vencimento básico, assistência pré-escolar, fundamentos de aposentadoria, adiantamento de férias, pagamentos em duplicidade, remuneração superior ao teto, pagamentos a filha maior solteira, pagamento de pensão em duplicidade, dentre outros; b) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (SISAC); c) qualidade do controle da UPC para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos; e d) ações e iniciativas da UPC para a substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade de execução do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento;



IV. Avaliação do grau de aderência das instituições que ofertam cursos do PRONATEC Bolsa-Formação a critérios desejáveis de qualidade de ensino, conforme estabelecido nos regulamentos do Programa e em especial quanto aos seguintes aspectos: prestação regular de assistência estudantil; concessão de material didático gratuito; compatibilidade da formação e da experiência profissional dos docentes com as atividades desenvolvidas no Programa; e acompanhamento pedagógico;

V. Levantamento de informações sobre fundações de apoio instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, inclusive com a descrição dos ajustes celebrados com a Instituição Federal de Educação, abrangendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) número do contrato; (ii) objeto; (iii) identificação da Fundação e subcontratados; (iv) montante; (v) situação da execução inclusive da prestação de contas, se for o caso;

VI. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças.

Por meio de Ata firmada em 16 de dezembro de 2015 entre a CGU-REGIONAL/RS e a SECEX/RS do TCU, foi acordada também a realização da seguinte análise:

I. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros. A abordagem dar-se-á com enfoque exclusivo na análise/verificação do balancete da Unidade Jurisdicionada, observando procedimento específico.

A seguir são apresentados os resultados dos trabalhos realizados.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A UPC auditada contemplou seu Relatório de Gestão com as peças preconizadas nos artigos 10 e 11 na Instrução Normativa TCU nº 63 de 01/09/10 e Portaria TCU nº 321/2015 e, nos procedimentos estabelecidos na Norma de Execução CGU nº 500 de 08 de março de 2016. Compõe sua base informativa: apresentação institucional da unidade, visão geral do seu negócio, planejamento organizacional, desempenho orçamentário, considerações sobre sua governança, sua inserção na sociedade, desempenho financeiro e informações de natureza contábil.

Portanto, em relação à conformidade das peças que devem ser apresentadas pelo IFRS em seu processo de prestação de contas, verificou-se o atendimento das exigências legais estabelecidas quanto às peças e aos conteúdos obrigatórios estabelecidos para o Instituto.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

O IFRS não adota o Sistema Integrado de Orçamento (SIOP) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Seus dados e informações orçamentárias são alimentados no referido sistema pela Setorial de Orçamento do Ministério da Educação. A Unidade informou, todavia, que no exercício 2016 passou a utilizar o SIOP para



pedidos de alteração orçamentária. Ainda não houve nenhuma orientação referente ao sistema que será adotado para a Proposta Orçamentária do próximo exercício, mas, devido à proximidade do período de elaboração do orçamento 2017, o IFRS informou que provavelmente será mantida a utilização do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC).

O IFRS, para avaliar seus resultados e mitigar riscos, vem adotando o entendimento firmado no Acórdão TCU nº 2.267/2005, em especial no seguimento Acadêmico, Administrativo, Socioeconômico, Gestão de Pessoas e outros. O IFRS contemplou seu orçamento temático com cinco ações básicas:

Programa	Ação	Avaliação Institucional
2030-Educação Básica	20RJ-Apoio à Capacitação e Formulação Inicial e Continuada para Educação Básica	Não prosperou devido a inexistência de projetos para o exercício de 2015.
2031-Educação Profissional Tecnológica	20RG-Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.	Os indicadores de eficiência e eficácia indicam atingimento das metas previstas (106,67%).
	20RL-Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.	Os indicadores de eficiência e eficácia indicam atingimento das metas previstas (100%).
	2094-Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica.	Os indicadores de eficiência e eficácia indicam atingimento das metas previstas (100%).
	6380-Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.	Os indicadores de eficiência e eficácia indicam atingimento parcial das metas previstas (66,67%).

Nas páginas 158 a 167 do Relatório de Gestão é possível visualizar o acompanhamento das ações temáticas de governo a cargo do IFRS. Buscando acompanhar o desenvolvimento e governabilidade Institucional, o IFRS adota indicadores gerenciais para as áreas a seguir mencionadas. No campo (1) Acadêmico destaca-se o crescimento e a oferta de novas opções de cursos. No campo (2) Administrativo destacamos que o índice “Total de Gastos Correntes por Aluno” nos sinaliza um gasto crescente, por aluno, considerando a série apresentada entre 2011/2015. O “custo médio anual de cada aluno da instituição”, no exercício de 2015, ocupou a casa de R\$ 14.936,79, com crescimento nominal de 24,73% em relação ao ano de 2014. Já no campo (3) Socioeconômico o indicador praticado preocupa-se em medir o grau de inclusão social nos cursos técnicos, em razão do prestígio que o ensino técnico ocupa principalmente nas camadas mais pobres da população. Estudos realizados pelo IFRS indicam existir em torno de 77% de alunos com renda familiar per capita inferior a 2,5 salários mínimos. Na tabela a seguir, visualizamos o histórico da evasão de alunos do IFRS nos anos de 2011 a 2015, a saber:

Total de Alunos x Evasão de Alunos										
Fórmula	2011		2012		2013		2014		2015	
Alunos Matriculados	14652	8,17	15514	4,78	16733	10,47	17310	11,37	17790	8,37
Evasão de Alunos	1197		741		1752		1969		1489	



Das informações apresentadas pela Instituição na matéria de indicadores registra-se a necessidade de se melhorar os mecanismos de avaliação e interpretação destes indicadores, visando proporcionar melhor avaliação da gestão.

Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) – Aspectos qualitativos.

No âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o IFRS informa os cursos em andamento no atual exercício (2016), conforme consta do quadro transcrito a seguir, que encarta dados extraídos do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, com posição em 5 de abril de 2016.

Quadro: cursos do Pronatec em andamento, posição em 05/04/2016.

Nome do Curso	Tipo de Curso	Turno	Campus	Unidade Remota	Data		Carga Horária (%)
					Início	Término	
Técnico em Informática	C	V	Bento Gonçalves	Não	19/05/2014	11/04/2016	100
Técnico em Agropecuária	S	V e N	Vacaria	Não	12/05/2014	31/03/2016	100
Técnico em Informática	S	N	Vacaria	Não	12/05/2014	31/07/2016	90

Fonte: Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

Legenda:

C - Técnico concomitante

S - Técnico subsequente

V - Vespertino

N - Noturno

Para o exercício 2015, o IFRS informa que a previsão orçamentária na ação 20RW (Apoio à Formação Profissional e Tecnológica) foi de R\$ 1.387.929,59 para fazer frente a 2.403 vagas pactuadas ainda no exercício 2014, cuja previsão de término abrange os exercícios 2015 e 2016, com 2.187 matrículas realizadas. Os cursos FIC foram realizados no primeiro semestre de 2015 e os três cursos técnicos estão em andamento ainda neste primeiro semestre de 2016.

O IFRS informa que do total de 2.187 matrículas, 78 referem-se a cursos técnicos em andamento no atual exercício, estando 30 alunos em curso, vez que 21 não frequentaram os cinco primeiros dias consecutivos de aula, outros 21 abandonaram o curso e seis apresentaram frequência inferior a 50% até o limite da execução de 20% da carga horária.

O IFRS explica que das 2.187 matrículas, 101 estavam vinculadas a cursos que foram cancelados, conforme a seguir: a) dois cursos foram cancelados em razão de restrições orçamentárias - curso técnico com 35 matrículas e curso ProejaFIC com vinte matrículas; b) um curso foi cancelado por dificuldade na seleção de bolsistas professores - FIC com 23 matrículas; e c) outro curso, com 23 matrículas, cancelado devido à ocupação menor que 50% das vagas ofertadas, pois quinze alunos cancelaram a matrícula antes do início do curso.

Por fim, o IFRS conclui que dos 2.187 alunos matriculados, 1.153 concluíram o curso, 221 abandonaram o curso, 334 comunicaram formalmente à unidade de ensino o desejo de não permanecer no curso antes do início das aulas ou até 20% da carga horária total do curso, 121 não apresentaram documentação à unidade de ensino, 43 não frequentaram os cinco primeiros dias consecutivos de aula, dezessete tiveram frequência menor que



50% até o limite da execução de 20% da carga horária total e 119 reprovaram, não obtiveram desempenho acadêmico ou frequência mínima para a aprovação.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Os indicadores foram apresentados, no Relatório de Gestão, pelo IFRS, com observância à disposição contida na Decisão Normativa TCU n.º 146, de 30 de setembro de 2015, e satisfazem ao que estabelece o Acórdão n.º 2.267/2005 - TCU (Plenário).

Apesar das informações constantes do Relatório de Gestão (página 62 e seguintes), sob o título 2.4 (Apresentação e análise de indicadores de desempenho), importa consignar a abordagem elaborada acerca de aspectos relacionados a metas e aos indicadores utilizados para aferição de seu alcance, encartada no Memorando n.º 030/2016/ PRODI/IFRS, emitido em 20 de abril de 2016 em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201601448/012, senão vejamos.

a) Série histórica das metas estabelecidas e de seus indicadores.

As metas ou valores de referência mensurados pelos respectivos indicadores entre os exercícios 2011 e 2015 estão especificados no quadro reproduzido a seguir.

Quadro: Metas ou valores de referência e seus indicadores.

Indicadores		Metas/Valores de Referência Desejáveis				
		2011	2012	2013	2014	2015
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	>1	>1	>1	>1	>1
	Relação Ingressos/Aluno	-	-	-	-	-
	Relação Concluintes/Aluno	-	-	-	-	-
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes	~100%	~100%	~100%	~100%	~100%
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar	0%	0%	0%	0%	0%
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	-	-	-	-	-
	Percentual de Gastos com Pessoal	-	-	-	-	-
	Percentual de Gastos com outros Custeios	-	-	-	-	-
	Percentual de Gastos com Investimentos	-	-	-	-	-
Socioeconômicos	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar	-	-	-	-	-
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	-	-	-	-	-
	IGC	5	5	5	5	5



Outros indicadores	RAP	-	-	-	$\geq 20,00$	$\geq 20,00$
	Índice de Eficiência da Instituição	-	-	-	-	$\geq 80\%$
	Índice de Eficácia (Modelo 1)	-	-	-	-	$\geq 73,34\%$
	Índice de Eficácia (Modelo 2)	-	-	-	-	$= 73,34\%$

Fonte: IFRS

Sobre o seu conteúdo, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional apresenta os esclarecimentos transcritos, sejam eles:

“Em relação aos indicadores acadêmicos, precisamente a “relação candidato/ vaga”, o “índice de eficiência acadêmica - concluintes” e o “índice de retenção do fluxo escolar”, não há uma meta estabelecida, mas sim um valor de referência desejável estabelecido pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). A SETEC considera como valores de referência desejáveis os seguintes:

- que o indicador “Relação Candidato/Vaga” seja maior que 1;
- que o “Índice de Eficiência Acadêmica-Concluintes” seja o mais próximo possível de 100%;
- que o “Índice de Retenção do Fluxo Escolar” seja o mais próximo possível de 0%.

No IFRS, considerando a série histórica de 2011 a 2015, o indicador “Relação Candidato/Vaga” iniciou em 2011 com 3,89 (aluno/vaga), atingindo o pico em 2013 com 7,06 (aluno/vaga). Desde então este número vem apresentando um decréscimo, sem que no entanto fique fora do valor de referência desejável. Neste caso, ações de correção (como, por exemplo, a adequação dos estudos de demanda para o redimensionamento de vagas/cursos em cada *campus*, assim como avaliação da modificação da oferta - mudança de área de atuação e/ou modalidade - de cursos com baixa demanda) são previstas, a fim de melhorar o indicador.

O “Índice de Eficiência Acadêmica-Concluintes”, no âmbito do IFRS, teve seu melhor patamar no ano de 2012 (62,54%), perfazendo uma média de 54,18% no período considerado (2011 a 2015).

No que diz respeito ao “Índice de Retenção do Fluxo Escolar”, observa-se que os números do IFRS estão acima do valor de referência desejável estabelecido pela SETEC. No entanto, desde 2013, esse número apresenta-se em queda, o que pode se configurar como uma resposta à criação e implementação gradual de políticas institucionais voltadas ao levantamento das causas de evasão e retenção e pela proposição de ações que resultem na permanência e êxito dos estudantes, como a Política de Assistência Estudantil e a Política de Ações Afirmativas. A Política de Assistência Estudantil do IFRS está regulamentada pela Resolução nº 086, de 03 de dezembro de 2013, sendo sua implementação uma responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino.

Para a “Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral”, a fórmula do indicador será substituída usando o conceito (novo) de aluno-equivalente. O indicador será substituído pelo “Relação Aluno Professor” (RAP) definido na Portaria MEC nº 818/2015 a partir das definições constantes da Portaria SETEC nº 25, de 13 de agosto de 2015.

No que diz respeito aos Indicadores Administrativos (Gastos correntes por aluno, percentual de gastos com pessoal, percentual de gastos com outros custeios e percentual de gastos com investimentos), não existe uma meta e nem valor de referência desejável, estabelecidos pela SETEC. Porém, há um esforço do IFRS no sentido de otimizar esses gastos, produzindo o máximo de resultados com os recursos disponíveis, com base no princípio da eficiência mas sem prejuízo dos princípios da qualidade e excelência e do compromisso social que balizam o funcionamento da instituição.

O indicador relativo ao “Número de alunos matriculados por renda per capita familiar” não é passível de meta ou de estabelecimento de um valor de referência desejável, uma vez que ele varia em torno do perfil socioeconômico dos estudantes que efetivamente ingressam no IFRS. As informações sobre a faixa de renda per capita familiar são prestadas à SETEC/MEC a partir de levantamento realizado junto aos estudantes, dentro de parâmetros/faixas definidos por aquela Secretaria. O diagnóstico obtido a partir destes indicadores permitem a otimização do planejamento das ações de assistência estudantil.

O Índice de Titulação do Corpo Docente cria uma forma de cálculo cujo objetivo é gerar um valor numérico que tem uma relação direta com a titulação do corpo docente. O índice pode variar de 1

(onde todos os docentes seriam graduados) a 5 (todos doutores). Esse indicador aborda o nível de qualificação dos professores da instituição, excluindo os professores substitutos. É importante para o IFRS ter em seus quadros o maior número possível de profissionais qualificados. Os números do IFRS neste quesito são bastante positivos, apresentando uma média de 3,98 para o período de 2011 a 2015. Isso significa que o IFRS possui, em números absolutos, 94 docentes graduados, 1 docente aperfeiçoado, 73 especialistas, 432 mestres e 314 doutores. Este indicador permite um melhor planejamento das políticas de capacitação dos professores do quadro permanente do IFRS.

Para a RAP - Relação Aluno por Professor, o valor de referência desejável é o mais próximo de 20,00, enquanto que a meta para 2015 foi 20,00. O IFRS ainda não atinge esse valor de referência, mas o aumento do número de 2015 em relação a 2014 sugere que existem ações em desenvolvimento para o cumprimento da meta uma vez que o IFRS ainda possui diversos *campi* cujos cursos ainda estão na fase de consolidação. O levantamento do número do indicador aluno-equivalente aponta para um crescimento no período avaliado.

O Índice Geral de Cursos (IGC) é um indicador de qualidade que avalia as instituições de educação superior. É calculado anualmente, considerando: I - a média dos últimos CPCs (Conceitos Preliminares de Curso) disponíveis dos cursos avaliados da instituição no ano do cálculo e nos dois anteriores, ponderada pelo número de matrículas em cada um dos cursos computados; II - a média dos conceitos de avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* atribuídos pela CAPES na última avaliação trienal disponível, convertida para escala compatível e ponderada pelo número de matrículas em cada um dos programas de pós-graduação correspondentes; III - a distribuição dos estudantes entre os diferentes níveis de ensino, graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, excluindo as informações do item II para as instituições que não oferecerem pós-graduação *stricto sensu*. O ideal e desejável é que esse Índice seja o mais próximo possível de 5. O IFRS possui dados das avaliações realizadas em 2012, 2013 e 2014 e os referidos índices situam o IFRS na faixa de IGC 4, um número expressivo considerando que, neste momento, o IFRS conta com apenas dois cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cujas atividades iniciaram no segundo semestre de 2015.

O “Índice de Eficiência da Instituição” é outro índice novo apresentado pela SETEC. O valor de referência desejável é o mais próximo de 80,00%, sendo que a meta estabelecida para 2015 foi de 80%. Neste quesito, o IFRS ultrapassa o valor de referência, apresentando-se em torno de 95%.

O “Índice de Eficácia (modelo 1)” apresenta dados para toda a série histórica (2011-2015). Tendo, tanto o valor de referência desejável quanto a meta, sido estabelecidos como, no mínimo, 73,34%, o IFRS apresenta valores muito acima da referência.

Já o “Índice de Eficácia (modelo 2)”, que leva em consideração o indicador aluno-equivalente, apresenta dados apenas do ano de 2015. Sendo a meta/valor de referência desejável a mesma que do modelo 1, o IFRS ultrapassa esse percentual.”

b) Custos vinculados à obtenção dos indicadores.

Informa a UPC que, de forma geral, as avaliações são oriundas dos sistemas de gestão utilizados na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), que tem por objetivo padronizar a geração de indicadores, centralizar a extração de dados e a construção de tabelas. Informa, também, que os indicadores são utilizados na tomada de decisões, que não geram custos financeiros diretos para o IFRS, e que representam adequadamente a amplitude e a diversidade de características do fenômeno-objeto monitorado.

c) Ações a serem realizadas para o alcance das metas.

A UPC explica que as ações planejadas devem seguir as definições estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), para que, a longo prazo, sejam atingidos os objetivos e metas definidos neste documento. Diz ainda que o seu planejamento conta com dois processos: o já referido PDI, de longo prazo (cinco anos, conforme as prescrições estabelecidas por meio do Decreto n.º 5.773/2006), e o Plano de Ação Anual (curto prazo).

Continua, informando que a Instrução Normativa PRODI 01/2015 estabeleceu e organizou as ações que vinham sendo executadas ao longo dos anos para que os *campi* elaborassem o plano de ação com base em série de princípios norteadores, destacando-se



a transparência das informações, o envolvimento dos segmentos, o comprometimento e a observância dos objetivos estratégicos e metas previstos no PDI para o período compreendido entre 2014 e 2018.

Assevera que, com base nas diretrizes estabelecidas no PDI, é elaborado o Plano de Ação (de curto prazo), em consonância com o orçamento aprovado, em que estão contempladas as ações a serem realizadas para alcance dos objetivos, com vinculação a valores monetários.

d) Sistema de monitoramento de indicadores e metas.

O IFRS informa que, com vista a normatizar e orientar a implantação e monitoramento dos indicadores acadêmicos, implementou e colocou em funcionamento em março de 2016 o Departamento de Avaliação Institucional (DAI), ligado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, que tem por objetivo promover cultura de valorização da Avaliação Institucional, instrumentalizando a Equipe Gestora para que seja possível monitorar os indicadores e as metas, utilizando-se, para isso, dos dados informados no Censo de Educação Superior - Censup, e no Censo da Educação Básica - Educacenso. Informa, também, que está trabalhando na integração dos sistemas de gerenciamento de dados de seus setores e unidades para implantar o Sistema Integrado de Gestão (SIG) de forma a agilizar e agregar confiabilidade aos processos e às estatísticas institucionais, ampliar a transparência e auxiliar na tomada de decisões. Acrescenta que a implantação do sistema deve ocorrer em até três anos a partir do segundo semestre de 2014, com a utilização de todos os seus módulos. Esclarece que o sistema foi desenvolvido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), e que está sendo utilizado por várias instituições da rede federal, e, ainda, que nele há módulo de planejamento e projetos (SIGPP), que permite o gerenciamento das metas pretendidas, anualmente, pelas unidades estratégicas da instituição, possibilitando a realização do planejamento anual pela equipe gestora.

e) Indicadores e tomada de decisões gerenciais.

O IFRS assevera que, por intermédio dos indicadores as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Extensão, Desenvolvimento Institucional, de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas estabelecem seus planos para a tomada de decisões gerenciais. Explica que, inicialmente, com a autonomia de cada *campus*, estabelecida pelas diferenças regionais, culturais e socioeconômicas, são elaborados os planos de ações individualizadas, e que cada pró-reitoria define a relação entre o que se deseja alcançar no plano de ação e os resultados mínimos estabelecidos para a efetividade dos resultados operacionais, que vem sendo anualmente produzida com base nos Acórdãos nº 2.267/2005 – TCU/Plenário, nº 104/2011 – TCU/Plenário e nº 2.508/2011 – TCU – 1ª Câmara, bem como no Plano Nacional de Educação (PNE), e no Termo de Acordo de Metas e Compromissos (TAM), que permitem à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) acompanhar a eficiência e eficácia das ações dos programas destinados às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Do exame depreende-se que a elaboração dos indicadores utilizados pela UPC, conforme disposição contida na Decisão Normativa TCU n.º 146, de 30 de setembro de 2015, guarda observância ao teor do Acórdão nº 2.267/2005 - TCU (Plenário), e contempla critérios de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.

2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas

Na avaliação dos controles administrativos, referente ao gerenciamento da gestão de pessoas, ficaram constatados, por meio de sistemas corporativos à disposição da CGU, os seguintes fatos:



a) Descumprimento do Regime de Dedicção Exclusiva - DE

Constatou-se a existência de 899 professores em Regime de Dedicção Exclusiva. Deste universo, selecionamos aleatoriamente 46 casos de professores do IFRS, com indícios de acumulação indevida de cargos. Da seleção indicada identificamos a existência de dezenove ocorrências de professores detentores de Regime de Dedicção Exclusiva (DE) associados a outras atividades não vinculadas ao IFRS, com possível percepção de valores/remuneração. Na seção “Achados de Auditoria” do presente relatório, são apresentados os resultados da análise da referida amostra.

b) Ocorrências de Pessoal

No Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal da CGU, foram identificados 58 alertas no sistema. Destes 58 alertas, 30 encontram-se na condição de justificativa pendente por parte do IFRS, a saber:

Seq.	OCORRÊNCIA	COMPETÊNCIA	SERVIDOR/MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	069	12/2015	**464**	Justificativa Pendente
2	069	12/2015	**464**	Justificativa Pendente
3	069	12/2015	**464**	Justificativa Pendente
4	069	12/2015	**464**	Justificativa Pendente
5	069	12/2015	**490**	Justificativa Pendente
6	069	12/2015	**490**	Justificativa Pendente
7	069	12/2015	**490**	Justificativa Pendente
8	069	12/2015	**490**	Justificativa Pendente
9	069	12/2015	**490**	Justificativa Pendente
10	069	12/2015	**490**	Justificativa Pendente
11	069	12/2015	**490**	Justificativa Pendente
12	069	12/2015	**490**	Justificativa Pendente
13	069	12/2015	**490**	Justificativa Pendente
14	069	12/2015	**490**	Justificativa Pendente
15	069	12/2015	**491**	Justificativa Pendente
16	069	12/2015	**491**	Justificativa Pendente
17	069	12/2015	**491**	Justificativa Pendente
18	069	12/2015	**491**	Justificativa Pendente
19	069	12/2015	**491**	Justificativa Pendente
20	069	12/2015	**491**	Justificativa Pendente
21	069	12/2015	**491**	Justificativa Pendente
22	069	12/2015	**491**	Justificativa Pendente
23	069	12/2015	**492**	Justificativa Pendente
24	069	12/2015	**492**	Justificativa Pendente
25	069	12/2015	**512**	Justificativa Pendente
26	069	12/2015	**515**	Justificativa Pendente
27	069	12/2015	**519**	Justificativa Pendente
28	069	12/2015	**519**	Justificativa Pendente
29	069	12/2015	**703**	Justificativa Pendente
30	069	12/2015	**013**	Justificativa Pendente

Fonte: Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal da CGU, consulta realizada em 09/05/2016.



Conforme orientações desta CGU, o IFRS tem até o dia 31 de maio de 2016 para inserir as justificativas no referido sistema, para posterior análise das justificativas por parte da CGU.

A UPC, por meio do Memorando nº 31/2016/PROAD/IFRS, emitido em 20 de abril de 2016 em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201601448/011, informa acerca da inocorrência, em seus quadros, de empregados terceirizados irregulares cuja substituição tenha sido requerida por meio do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário, especificamente em seu item X, letra b, com vista ao cumprimento do Temo de Conciliação Judicial Geral, emitido em 5 de novembro de 2007, nos autos da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7 (17ª Vara da Justiça do Trabalho de Brasília/DF) - substituição de terceirizados em desacordo com o Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, em unidades da Administração Federal.

Quanto ao Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), foram identificadas as seguintes falhas: a) Inexistência de registro, no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), de atos relativos à admissão de pessoal cadastrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape); b) Intempestividade de cadastro, no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), de atos de admissão de pessoal.

2.5 LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

Quanto ao relacionamento do IFRS com fundações de apoio, o referido Instituto informou que não possui fundação de apoio instituída. O IFRS informou que possui instrumentos contratuais celebrados com a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) para a realização de concursos para provimento de servidores e para processos seletivos de estudantes.

Tal informação encontra-se consignada no sistema e-contas na aba de “Informações Suplementares”.

2.6 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Sobre o presente tema, conforme pesquisas e levantamentos realizados, não se identificaram determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) ao Instituto que contenham determinação específica à CGU para acompanhamento no período de 2012 a 2015.

2.7 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Constam do sistema Monitor, em consulta procedida em 1º de abril de 2016, seis recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União, consideradas atendidas pela UPC durante o exercício 2015, e outras três consideradas atendidas em 2016. Restavam sob monitoramento, naquela data, duas situações para as quais se recomendou a quantificação de parcelas percebidas indevidamente a título de Dedicção Exclusiva e a reposição ao erário, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, a qual deverá ser precedida, de acordo com o Enunciado AGU nº 63/2012, do devido processo legal em que sejam assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.



2.8 Avaliação do CGU/PAD

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) evidencia registros das informações requeridas por meio da Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, no entanto, foram identificadas intempestividades no registro de informações, que estão tratadas em ponto específico na seção “Achados da Auditoria” do presente relatório.

2.9 Avaliação dos Controles Internos - Demonstrações Contábeis

Às folhas 200 a 212, do Relatório de Gestão do IFRS, estão anexadas as Demonstrações Financeiras da Unidade Jurisdicionada editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão central do Sistema de Contabilidade do Governo Federal. Está presente o Balanço Financeiro (pág.200); Balanço Orçamentário (pág.202); Balanço Patrimonial (pág. 206); Demonstração do Fluxo de Caixa (pág. 209) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (pág.212), nos termos da Lei nº 4320/64, Portaria STN/MF nº 751 de 16/12/2009, e Portaria MF nº 184 de 25/08/2008.

Em análises realizadas ficou constatada a existência de inconsistências no que se refere a saldos contábeis que foram ajustados por ocasião dos trabalhos de auditoria da gestão. Quando pendentes de solução até momento constarão do plano de providência permanente de monitoramento desta CGU/RS.

No exercício de 2015 identificou-se a reincidência de conformidades com restrição contábil no período de janeiro a dezembro/2015. Na tabela adiante verificamos os seguintes fatos:

UG	Unidade	Restrições
158141	Reitoria	4
158261	Campus Porto Alegre	2
158262	Campus Rio Grande	4
158264	Campus Bento Gonçalves	1
158265	Campus Canoas	2
158326	Campus Restinga-POA	3
158327	Campus Osório	1
158328	Campus Caxias do Sul	1
158674	Campus Farroupilha	3
158675	Campus Ibirubá	1

Fonte: SIAFI - Posição em 31/12/2015.

Como destaque registra-se, por oportuno, a constatação de falhas nos controles patrimoniais do IFRS. Em pontos específicos na seção “Achados da Auditoria” do presente relatório, o assunto é abordado detalhadamente.

2.10 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Na área das licitações e contratos, identificou-se a existência de 431 procedimentos licitatórios realizados no exercício 2015, conforme a seguir:

Modalidade	Quantidade	Processo Examinado	% Relativo de Exames	Valores / Modalidades
------------	------------	--------------------	----------------------	-----------------------



Inexigibilidade	83	01	3,61 %	3.920.116,68
Concorrência	04	01	25,00 %	3.114.577,73
Tomada de Preço	01	01	100,00 %	138.380,69
Pregão Eletrônico	124	08	6,45 %	22.273.986,90
Dispensa	218	08	3,67 %	2.373.919,60
RDC	01	01	100,00 %	6.098.192,45
Total	431	22	*****	37.919.174,05

Fonte: IFRS

Nas análises realizadas pela equipe de auditoria, foram verificados somente os aspectos de utilização de enquadramento adequado de cada modalidade de licitação. Não foram identificadas informações relevantes a serem registradas no presente relatório com relação ao assunto. Ressalta-se que os referidos processos foram validados pela área jurídica da AGU através de Escritório da Procuradoria Federal existente na autarquia. Na maioria dos processos foi adotada a prática de utilização de atas de preço existentes.

Destaca-se que essa análise de processos licitatórios realizada não faz parte do escopo original dos trabalhos, tratando-se, portanto, de assunto adicional ao escopo original.

2. 11 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

De maneira geral, com base nas análises realizadas, não se identificaram situações que representem risco ao cumprimento da missão e objetivos do IFRS.

Observa-se, porém, que algumas situações merecem uma especial atenção do gestor com o objetivo de que se implementem melhorias com base nas recomendações formuladas no presente relatório.

Tais situações dizem respeito, principalmente, ao seguinte: intempestividade no registro de informações no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD); discrepância entre registros patrimoniais e contábeis de bens móveis e intangíveis; inventário de bens móveis do exercício 2015 não finalizado; e acúmulo indevido de atividade remunerada não vinculada ao IFRS por servidores com Regime de Dedicção Exclusiva.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Alegre/RS.



Nome:
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:
Cargo: TECNICO DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande Do Sul



1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 CONTROLES INTERNOS

1.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Intempestividade no registro de informações no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD).

Fato

Consulta ao Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) evidencia intempestividade no registro de informações requeridas por meio da Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, que estabelece, em seu artigo 1º, parágrafo 3º, o prazo de até trinta dias a contar da ocorrência do fato ou ato de que trata, conforme demonstra o teor do quadro a seguir.

Quadro: data de ato instaurador vs. data de registro no CGU-PAD.

N.º do processo principal	Tipo	Data de publicação do ato instaurador	Data de registro no CGU-PAD
23366.000321/2014-74	Sindicância	31/10/2014	22/04/2015
23368.000572/2013-58	Sindicância	12/12/2014	26/05/2015
23368.000686/2013-06	PAD	12/12/2014	15/05/2015
23419.000529/2014-21	PAD	12/09/2014	08/04/2015

Fonte: CGU-PAD

Causa

Depreende-se da manifestação da UPC que a causa da intempestividade do registro, no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), das informações requeridas por meio da Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, que estabelece, em seu artigo 1º, parágrafo 3º, o prazo de até trinta dias a contar da ocorrência do fato ou ato de que trata, decorre de um lapso no cadastro dos quatro processos mencionados.

Manifestação da Unidade Examinada

Representante da UPC, por meio do Memorando nº 564/2016/IFRS-GAB, emitido em 18 de abril de 2016, apresenta a manifestação transcrita a seguir:

“[...] por um lapso, o cadastro dos 4 (quatro) processos mencionados ocorreu fora do prazo estipulado pela Portaria CGU nº. 1.043/2004. Neste particular, é preciso contextualizar que esta instituição – assim como outras IFES – foi instada a iniciar a utilização do sistema CGU-PAD por meio do Ofício-circular nº 466/2010/CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR, de 18 de agosto de 2010, reiterado por meio do Ofício-Circular nº 019/2010/AECI/GM-MEC, de modo que, desde então, referido sistema vem sendo sistematicamente utilizado por todo o IFRS (Reitoria e *Campus*). O IFRS está em constante aprimoramento de suas atividades gerenciais, e que, se em determinado momento houve falhas, a instituição está sempre buscando soluções e



melhorias para saná-las. Tanto é verdade que, recentemente, em virtude da troca de gestão no IFRS, uma das primeiras ações da atual gestão foi solicitar aos diretores-gerais, por meio do Memorando nº 313/2016/IFRS-GAB (em anexo), a atualização dos cadastradores parciais junto aos *Campi*, ressaltando no referido documento a importância do sistema CGU-PAD, e a cobrança anual do órgão correcional acerca do cadastro e andamento dos processos no âmbito do IFRS. Posteriormente, serão repassadas informações detalhadas aos novos cadastradores parciais, bem como todas as orientações necessárias relativas à alimentação do sistema, utilizando-se, inclusive, os tutoriais e manuais já disponíveis no site da CGU”.

Análise do Controle Interno

A UPC atribui como causa para o fato constatado lapso no registro de quatro processos. Informa, também, que foi instada a utilizar o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) em razão do teor do Ofício-circular nº 466/2010/CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR, datado de 18 de agosto de 2010, reiterado ainda no mesmo ano por meio do Ofício-Circular nº 019/2010/AECI/GM-MEC, de modo que, desde aquela data, referido sistema vem sendo sistematicamente utilizado por todo o IFRS.

O Relatório de Gestão da UPC contempla, em seu quadro 35 (página 74), o registro de sete processos instaurados no exercício 2015, ao tempo em que o CGU-PAD apresenta o registro de onze procedimentos instaurados entre 01/01 e 31/12 do mesmo exercício.

Apesar do prazo de até trinta dias para registro no CGU-PAD, o lapso transcorrido entre a data do ato instaurador e a data de registro naquele sistema perfaz períodos compreendidos entre cento e cinquenta e dois e duzentos e onze dias, conforme se depreende das informações relativas aos autos dos processos cadastrados sob os NUP 23368.000686/2013-06 e 23419.000529/2014-21, respectivamente.

Tendo em vista os prazos estabelecidos para prescrição da ação disciplinar, e a despeito da manifestação da UPC transcrita anteriormente, resta evidenciada a intempestividade no registro de informações no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD).

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar os procedimentos necessários ao saneamento da causa da intempestividade dos registros, no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), das informações requeridas por meio da Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, com observância ao prazo estabelecido em seu artigo 1º, parágrafo 3º, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, na forma preceituada na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu artigo 121 e seguintes, nas hipóteses em que, porventura, venha a ocorrer prescrição de ações disciplinares em razão do fato constatado.

1.1.2 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Discrepância entre registros patrimoniais e contábeis de bens móveis e intangíveis.

Fato

Identificou-se que o saldo contábil de bens móveis do IFRS não confere com Relatório de Movimentação de Bens Móveis. Como discrepância entre registros patrimoniais e contábeis de bens móveis e intangíveis, o IFRS indicou que, no mês de referência março/2016, consta o saldo de R\$ 77.274.204,49 nos controles patrimoniais e R\$



86.852.332,68 nos registros contábeis (Siafi), perfazendo uma diferença de R\$ 9.578.128,19.

O IFRS destacou como falhas nos controles de movimentação de bens móveis a falta termos de responsabilidade atualizados e assinados sob a guarda do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, a falta de catálogo de materiais padronizados e a falta de adoção de processo de descarga patrimonial. Ressaltou, ainda, como ineficiência nos controles patrimoniais, a falta de integração entre os sistemas utilizados na Instituição. Os sistemas de controle utilizados pelo IFRS são o SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) na Reitoria, campi Porto Alegre, Canoas, Restinga, Osório, Caxias do Sul, Farroupilha, Ibirubá, Feliz, Rolante, Viamão (em implantação) e Alvorada (em implantação); o SAP (Sistema de Administração Patrimonial) no campus Bento Gonçalves, o SISPAT (Sistema de Controle Patrimonial) no campus Sertão, o SICOP (Sistema Interno de Controle Patrimonial) no campus Erechim e o CASCA Administrativo no campus Rio Grande.

O IFRS não indicou as ações no sentido de reaver (ou regularizar) o valor de R\$ 9.578.128,19 a maior registrado no balanço contábil (contas do ativo: bens móveis e intangíveis) em relação aos controles patrimoniais da Instituição ou para apuração de responsabilidade para a diferença encontrada nos registros de controle de patrimônio e de contabilidade. Também não informou os bens inservíveis ainda patrimoniados, bem como não indicou a programação de destinação destes bens e as respectivas previsões de baixa do patrimônio do IFRS.

Identificou-se, ainda, que até o final do exercício de 2015, o IFRS não realizou o processo de reavaliação dos bens móveis e intangíveis, conforme determina a NBCT 16.10, MCASP 6ª edição e Macrofunção SIAFI 020335 – Reavaliação e Redução a Valor Recuperável.

Ressaltamos que os controles de almoxarifado e de patrimônio (bens móveis e imóveis) dos órgãos da Administração Pública brasileira têm previsão normativa na Lei nº 4.320/64, mais especificamente nos respectivos artigos 94, 95 e 96, bem como no item 08 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988.

Causa

Fragilidades nos registros e controles dos bens patrimoniais.

O Regimento Geral do IFRS em seu artigo 24 atribui ao Pró-Reitor de Administração (VII) supervisionar o uso e a conservação dos recursos alocados aos Campi, bem como acompanhar a execução das ações das áreas de orçamento e finanças, material e patrimônio do IFRS; (VIII) supervisionar a aquisição e distribuição de material, controle patrimonial, planejamento físico e execução de obras, assim como sobre a administração das operações de conservação e manutenção dos bens.

Em função das competências legais, identificou-se o Pró-Reitor de Administração da Instituição como agentes responsáveis pela presente falha apontada.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601448/014, de 22/04/2016, o IFRS se manifestou conforme a seguir:



“O Instituto Federal do Rio Grande do Sul, conforme constatado nessa auditoria e na Ação no 05 do PAIN/2015 – Gestão Patrimonial de Bens Móveis, possui diversas fragilidades nos registros e controles dos bens patrimoniais. A gestão da instituição está ciente dessas fragilidades e de suas consequências, e assume o compromisso de envidar todos os esforços para encaminhar o saneamento dessas questões durante o ano de 2016. Entretanto, por tratar-se de situação complexa, que envolverá todas as unidades, a implantação de um Sistema de Gestão e que necessita da organização de uma metodologia para sua solução, não é possível a disponibilização de um cronograma de ações neste momento.

(...)

Considerando que consolidamos os dados dos inventários com a posição em março/2016 e que os dados são recentes, não houve tempo hábil para desencadear ações para reaver o valor de R\$ 9.578.128,19. Essas ações somente serão possíveis após a efetivação de diversas ações de melhoria nos controles de gestão patrimonial, da unificação do sistema de controle patrimonial e de realização de inventário patrimonial da instituição, assuntos esses objeto de outros questionamentos constantes dessa Solicitação de Auditoria. Por essas razões, não houve tempo hábil para desencadear ações no sentido de ajustar o balanço contábil; para relacionar os bens inservíveis ainda patrimoniados, com os respectivos valores registrados no balanço contábil e nos controles de patrimônio, para fins de indicar a programação de destinação destes bens e respectivas provisões de baixa do balanço contábil e dos registros de controle de patrimônio do IFRS; e para desencadear ações para apurar responsabilidades quanto a divergência de R\$ 9.578.128,19, registrados a maior no balanço contábil em relação aos controles patrimoniais da Instituição.

Este é o primeiro inventário geral de bens que consolidamos, dada a diversidade de sistemas utilizados para patrimônio e almoxarifado. Constituiu-se em trabalho manual e, após o conhecimento dos números das divergências, temos que identificar as razões para os resultados encontrados, não sendo possível precisar neste momento o que ou quanto das divergências deve ser atribuído à responsabilização de agentes conforme Capítulo XI da IN-IFRS 004, de 25 de março de 2013. Todo o trabalho de identificação das divergências, ajustes das contas contábeis do balanço, identificação e baixa de bens inservíveis, apuração de eventuais responsabilidades pelas divergências encontradas, bem como eventuais cobranças de indenização dos agentes envolvidos em impropriedades e irregularidades na gestão de materiais no âmbito da Instituição, somente será possível após a efetivação de diversas ações de melhoria nos controles de gestão patrimonial, da unificação do sistema de controle patrimonial e da realização de inventário patrimonial da instituição, assuntos esses objeto de outros questionamentos constantes dessa Solicitação de Auditoria.

(...)

Quanto ao cronograma solicitado de procedimentos para avaliação dos bens móveis/intangíveis/outros, se trata de situação complexa que somente poderá ser considerada após a efetivação de diversas ações de melhoria nos controles de gestão patrimonial, da unificação do sistema de controle patrimonial e da realização de inventário patrimonial da instituição, assuntos esses objeto de outros questionamentos constantes dessa Solicitação de Auditoria”.

Análise do Controle Interno

Da manifestação do gestor, depreende-se que o mesmo reconhece as impropriedades apontadas, afirmando estar ciente das fragilidades dos controles patrimoniais e assumindo



o compromisso de envidar esforços para encaminhar o saneamento das questões durante o exercício de 2016.

Recomendações:

Recomendação 1: Apresentar um cronograma de ações para fortalecer o controle de movimentação de bens móveis no âmbito da Instituição, providenciando termos de responsabilidade atualizados e assinados sob a guarda do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, catálogo de materiais padronizado e a adoção ou criação de processo regular de descarga patrimonial.

Recomendação 2: Apresentar um cronograma de ações para integração dos sistemas de controle patrimonial dos diferentes campi da Instituição.

Recomendação 3: Relacionar os bens inservíveis ainda patrimoniados, com os respectivos valores registrados no balanço contábil e nos controles de patrimônio, e indicar a programação de destinação destes bens e as respectivas previsões de baixa do balanço contábil e dos registros de controle de patrimônio da Instituição.

Recomendação 4: Apurar responsabilidades quanto à diferença de R\$ 9.578.128,19 (apurada em março/2016) a maior registrado no balanço contábil (contas do ativo: bens móveis e intangíveis) em relação aos controles patrimoniais da Instituição.

Recomendação 5: Promover ações no sentido de reaver (ou regularizar) o valor de R\$ 9.578.128,19 (apurada em março/2016) a maior registrado no balanço contábil (contas do ativo: bens móveis e intangíveis) em relação aos controles patrimoniais da Instituição.

Recomendação 6: Apresentar um cronograma de procedimentos para avaliação dos bens móveis / intangíveis / outros, a fim de cumprir as determinações da NBCT 16.10, MCASP 6º edição e Macrofunção SIAFI 020335 Reavaliação e Redução a Valor Recuperável.

1.1.2.2 CONSTATAÇÃO

Inventário de bens móveis do exercício 2015 não finalizado.

Fato

Identificou-se que o IFRS não finalizou o inventário de bens móveis da Instituição referente ao exercício 2015. Solicitou-se ao IFRS a disponibilização dos últimos inventários de bens móveis realizados pela Instituição. Em resposta, por meio do Ofício PROAD/CCONT/IFRS/nº 03/2016, de 29 de janeiro de 2016, o IFRS anexou diversos arquivos com relação de patrimônio dos diferentes campi do Instituto. Não identificou-se, nos arquivos disponibilizados, um inventário consolidado do IFRS assinado por comissão inventariante designada por autoridade superior. Ainda, identificou-se que no mesmo Ofício, no item 17, o gestor menciona que o Inventário Anual de Bens Móveis de 2014 não foi concluído e que o Inventário Anual, referente ao exercício de 2015, embora não finalizado, foi solicitado pela coordenadoria de contabilidade através do Ofício-Circular PROAD/CCONT/IFRS/nº 2/2015, de 17 de novembro de 2015.

O inventário físico anual de almoxarifado e de patrimônio (bens móveis e imóveis) dos órgãos da Administração Pública brasileira têm previsão normativa na Lei nº 4.320/64, mais especificamente nos respectivos artigos 94, 95 e 96, bem como no item 08 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988.



Causa

Fragilidades nos registros e controles dos bens patrimoniais, associada a omissão do gestor em instaurar a comissão inventariante para o exercício sob análise.

O Regimento Geral do IFRS em seu artigo 24 atribui ao Pró-Reitor de Administração (VII) supervisionar o uso e a conservação dos recursos alocados aos Campi, bem como acompanhar a execução das ações das áreas de orçamento e finanças, material e patrimônio do IFRS; (VIII) supervisionar a aquisição e distribuição de material, controle patrimonial, planejamento físico e execução de obras, assim como sobre a administração das operações de conservação e manutenção dos bens.

Em função das competências legais, identificou-se o Pró-Reitor de Administração da Instituição como agentes responsáveis pela presente falha apontada.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício “Memorando nº 25/2016/PROAD-IFRS”, de 12 de abril de 2016, o IFRS informou que “não providenciou inventário consolidado de órgão nos últimos exercícios (2014 e 2015) devido à dificuldade encontrada em estabelecer um procedimento unificado de inventário, dada a autonomia administrativa atribuída aos campi”. Salienta-se, ainda, que, embora solicitado, o IFRS não disponibilizou a portaria de designação da Comissão Inventariante para o exercício 2015.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601448/014, de 22 de abril de 2016, o IFRS se manifestou conforme a seguir:

“O Instituto Federal do Rio Grande do Sul, conforme constatado nessa auditoria e na Ação no 05 do PAINT/2015 – Gestão Patrimonial de Bens Móveis, possui diversas fragilidades nos registros e controles dos bens patrimoniais. A gestão da instituição está ciente dessas fragilidades e de suas consequências, e assume o compromisso de envidar todos os esforços para encaminhar o saneamento dessas questões durante o ano de 2016. Entretanto, por tratar-se de situação complexa, que envolverá todas as unidades, a implantação de um Sistema de Gestão e que necessita da organização de uma metodologia para sua solução, não é possível a disponibilização de um cronograma de ações para a conclusão de inventário patrimonial da instituição neste momento”.

Análise do Controle Interno

Da manifestação do gestor, depreende-se que o mesmo reconhece a impropriedade apontada, atribuindo a não finalização do inventário do exercício 2015 às dificuldades decorrentes da autonomia administrativa dos diferentes campi da Instituição. Ainda, informa que está ciente das fragilidades dos controles patrimoniais e assume o compromisso de envidar esforços para encaminhar o saneamento da questão durante o exercício de 2016.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar o inventário patrimonial consolidado de bens móveis do IFRS por comissão inventariante formalmente designada.

1.1.2.3 CONSTATAÇÃO



Bem imóvel de uso especial não registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet).

Fato

Identificou-se no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) o saldo registrado na conta contábil 1.2.3.2.1.02.00 BENS DE USO ESPECIAL NAO REGISTRADOS SPIUNET, subconta 1.2.3.2.1.02.24 SALAS E ESCRITORIOS, no valor de R\$ 3.500.000,00. O valor se refere a imóvel adquirido da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), conforme Nota de Empenho nº 2010NE000167, sito à Rua Voluntários da Pátria, 524, com frente à Rua Cel. Vicente, 281, Porto Alegre.

Conforme a Portaria Interministerial STN/SPU nº 322, de 23 de agosto de 2001, e o Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi (Macrofunção: 021107 – Imóveis de Propriedade da União), os órgãos públicos federais devem cadastrar no SPIUnet os imóveis de propriedade da União, de Fundações e Autarquias, de Empresas Estatais dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000. Portanto, é responsabilidade exclusiva do IFRS, a atualização dos dados, no SPIUnet, de cada imóvel sob sua administração.

Causa

Fragilidades nos registros e controles dos bens patrimoniais associada a não adoção de medidas tempestivas para a devida baixa do imóvel junto à SPU/RS e consequente cadastro no SPIUnet do referido imóvel.

O Regimento Geral do IFRS em seu artigo 24 atribui ao Pró-Reitor de Administração (VII) supervisionar o uso e a conservação dos recursos alocados aos Campi, bem como acompanhar a execução das ações das áreas de orçamento e finanças, material e patrimônio do IFRS; (VIII) supervisionar a aquisição e distribuição de material, controle patrimonial, planejamento físico e execução de obras, assim como sobre a administração das operações de conservação e manutenção dos bens.

Em função das suas competências legais, identificou-se o Pró-Reitor de Administração como agente responsável pela presente falha apontada.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício PROAD/CCONT/IFRS/nº 03/2016, de 29 de janeiro de 2016, o IFRS informou não ser possível cadastrar o imóvel sito à Rua Voluntários da Pátria, 524, com frente à Rua Cel. Vicente, 281, Porto Alegre, no SPIUnet devido ao fato do Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) do referido imóvel ainda estar vinculado à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), proprietário anterior do imóvel. O IFRS anexou ao Ofício PROAD/CCONT/IFRS/nº 03/2016 cópia de e-mail endereçado à SPU, datado de 30 de dezembro de 2015, solicitando a transferência do imóvel.

Por meio do Ofício “Memorando nº 25/2016/PROAD-IFRS”, de 12 de abril de 2016, o IFRS anexou e-mail endereçado à SPU, datado de 6 de abril de 2016, em que pede providenciar a baixa do referido imóvel no SPIUnet para possibilitar o cadastramento do mesmo em nome do IFRS. A SPU respondeu em 7 de abril de 2016, informando que localizará os processos para proceder à baixa no SPIUnet.

Além disso, por meio do Ofício “Memorando nº 35/2016/PROAD-IFRS”, de 27 de abril de 2016, o IFRS informou que em razão da SPU não ter retornado a solicitação de baixa



do imóvel no SPIUnet, em 26 de abril de 2016 o Diretor de Administração do IFRS fez contato telefônico e enviou novo e-mail para a SPU-RS para reforçar o pedido de providências no sentido de baixar o imóvel em questão para posterior cadastramento no SPIUnet pelo IFRS. A SPU-RS respondeu o e-mail em 27 de abril de 2016, informando que localizará o processo para proceder a baixa no SPIUnet, conforme solicitação do IFRS.

Análise do Controle Interno

Da manifestação do IFRS, depreende-se que o gestor reconhece a impropriedade apontada, tendo, inclusive, iniciado gestão junto à SPU, proprietária anterior do imóvel sito à Rua Voluntários da Pátria, 524, com frente à Rua Cel. Vicente, 281, Porto Alegre, para providenciar a baixa do referido imóvel no SPIUnet para possibilitar o cadastramento do mesmo em nome do IFRS e a respectiva baixa na conta contábil 1.2.3.2.1.02.00 BENS DE USO ESPECIAL NAO REGISTRADOS SPIUNET, subconta 1.2.3.2.1.02.24 SALAS E ESCRITORIOS, no valor de R\$ 3.500.000,00. Ressaltamos, no entanto, a intempestividade desta providência por parte do IFRS, uma vez que o imóvel foi adquirido da SPU no ano de 2010, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000167.

Recomendações:

Recomendação 1: Acompanhar e cobrar o atendimento da demanda junto à SPU-RS no sentido de ser efetivada a baixa no SPIUnet do imóvel sito à Rua Voluntários da Pátria, 524, com frente à Rua Cel. Vicente, 281, Porto Alegre, o qual foi adquirido pelo IFRS e permanece cadastrado no referido Sistema em nome da Secretaria de Patrimônio da União.

Recomendação 2: Promover o cadastro do imóvel sito à Rua Voluntários da Pátria, 524, com frente à Rua Cel. Vicente, 281, Porto Alegre, no SPIUnet, em nome do IFRS, e a respectiva baixa na conta contábil 1.2.3.2.1.02.00 BENS DE USO ESPECIAL NAO REGISTRADOS SPIUNET, subconta 1.2.3.2.1.02.24 SALAS E ESCRITORIOS, no valor de R\$ 3.500.000,00.

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 MOVIMENTAÇÃO

2.1.1 PROVIMENTOS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Inexistência de registro, no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), de atos relativos a admissão de pessoal cadastrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape).

Fato

Consulta ao sistema Ativa (módulo trilhas de auditoria - extração Siape) indica a inexistência dos registros correspondentes, no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), de atos de admissão de pessoal cujos cadastros foram procedidos no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape), conforme demonstra o quadro transcrito a seguir. Vale lembrar que o envio e a tramitação, no Tribunal de Contas da União, de informações relativas a atos de admissão de pessoal, por meio do Sisac, tem disciplinamento na Instrução Normativa TCU n.º 55, de 24 de outubro de 2007.



Quadro: atos de pessoal cadastrados no SIAPE sem correspondência no Sisac

Item	CPF	Dados do SIAPE	
		Matrícula	Data do cadastro
1	***202.470.**	**566**	19/10/15
2	***654.030.**	**240**	08/05/15
3	***701.350.**	**917**	12/02/15
4	***714.590.**	**579**	29/10/15
5	***565.918.**	**188**	13/04/15
6	***990.850.**	**445**	13/08/15
7	***456.340.**	**256**	12/05/15
8	***149.200.**	**014**	11/03/15
9	***479.800.**	**904**	10/02/15
10	***198.020.**	**422**	06/08/15
11	***156.540.**	**904**	10/02/15
12	***340.640.**	**448**	14/08/15
13	***330.840.**	**372**	13/03/15

Fonte: sistema Ativa (módulo trilhas de auditoria – extração SIAPE).

A UPC, em Resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Ofício nº 211/2016/GAB/IFRS, emitido em 22 de junho de 2016, manifesta-se da seguinte forma: *“Item 1.1 Quadro 1 – Os atos de admissão elencados no referido subitem correspondem a contratados sob o regime da Lei 8.745/93, não sendo, portanto, servidores efetivos. Tal fato, de acordo com a ordem de serviço nº 10 de 02/12/2013 do IFRS revela que o lançamento no SISAC dos atos de pessoal dessa configuração fica sob a responsabilidade dos campi, que têm autonomia para realizarem todo o processo seletivo e contratação. Na citada ordem de serviço, salienta-se os prazos de lançamento e a necessidade de comunicarem a Diretoria de Gestão de Pessoas, que alimenta planilha de controle em paralelo com o lançamento de efetivos. Ocorre que por motivos desconhecidos desta Diretoria, existem campi que não procederam de acordo com a orientação expedida, que ao não enviarem a prestação dos atos de pessoal sob sua responsabilidade, impossibilitaram um controle mais efetivo desses atos. Para dirimir os problemas dos cadastros SISAC a Diretoria de Gestão de Pessoas realizou reunião de trabalho com pelo menos um servidor de cada campus responsável pela Gestão de Pessoas no dia 20 de maio de 2016. Neste encontro realizado na reitoria do IFRS (Bento Gonçalves) os campi foram orientados quanto aos problemas gerados pela falta de registro SISAC dentro dos prazos previstos na Instrução Normativa TCU n.º 55, de 24 de outubro de 2007. Além disso, foi reiterado o pedido de observância da ordem de serviço nº 10 de 02/12/2013 do IFRS publicada no site institucional. A coordenadoria de ingresso está trabalhando em uma forma de controle mais efetivo dos cadastros SISAC realizados pelas unidades do IFRS.”*

Sob o aspecto normativo, importa salientar a anteriormente mencionada Ordem de Serviço n.º 10, de 2 de dezembro de 2003, emitida pelo Diretor de Gestão de Pessoas do IFRS, que contempla orientações internas relativas aos ditames contidos na também mencionada Instrução Normativa n.º 55/2007, esta emitida pelo Tribunal de Contas da União. Contudo, o fato indica a inobservância da orientação pelas unidades administrativas descentralizadas. Em sua manifestação, o gestor informou que está adotando ações para que sejam cumpridos os referidos normativos.

Ressalte-se que o fato foi tratado por meio de Nota de Auditoria.



2.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Intempestividade de cadastro, no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), de atos de admissão de pessoal.

Fato

O Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac) indica cadastramentos de atos de admissão de pessoal procedidos em período superior a sessenta dias, como ocorre naqueles identificados no quadro transcrito a seguir, que caracteriza o descumprimento da determinação contida na Instrução Normativa TCU n.º 55, de 24 de outubro de 2007, especificamente em seu artigo 7º, que também é objeto de normatização interna, seja ela a Ordem de Serviço n.º 10, de 2 de dezembro de 2003, emitida pelo Diretor de Gestão de Pessoas do IFRS.

Quadro: atos de pessoal cadastrados intempestivamente no Sisac.

Item	n.º de controle	CPF do candidato admitido
1	10013393-01-2015-000244-3	***.714.610-**
2	10013393-01-2015-000249-4	***.004.390-**
3	10013393-01-2015-000139-0	***.615.580-**
4	10013393-01-2015-000241-9	***.468.700-**
5	10013393-01-2015-000252-4	***.201.460-**
6	10013393-01-2015-000260-5	***.119.580-**
7	10013393-01-2015-000245-1	***.957.960-**
8	10013393-01-2015-000235-4	***.230.000-**
9	10013393-01-2015-000269-9	***.487.600-**
10	10013393-01-2015-000276-1	***.828.920-**
11	10013393-01-2015-000262-1	***.731.570-**
12	10013393-01-2015-000262-1	***.731.570-**
13	10013393-01-2015-000268-0	***.322.960-**
14	10013393-01-2015-000261-3	***.175.640-**
15	10013393-01-2015-000295-8	***.543.079-**
16	10013393-01-2015-000047-5	***.615.400-**
17	10013393-01-2015-000243-5	***.186.940-**
18	10013393-01-2015-000240-0	***.529.020-**
19	10013393-01-2015-000239-7	***.710.840-**
20	10013393-01-2015-000254-0	***.992.620-**
21	10013393-01-2015-000234-6	***.742.660-**
22	10013393-01-2015-000251-6	***.812.600-**
23	10013393-01-2015-000256-7	***.556.000-**
24	10013393-01-2015-000259-1	***.090.300-**
25	10013393-01-2015-000246-0	***.835.150-**
26	10013393-01-2015-000242-7	***.697.370-**
27	10013393-01-2015-000274-5	***.299.730-**
28	10013393-01-2015-000237-0	***.692.889-**
29	10013393-01-2015-000248-6	***.440.678-**
30	10013393-01-2015-000236-2	***.088.400-**
31	10013393-01-2015-000258-3	***.007.349-**
32	10013393-01-2015-000253-2	***.285.530-**
33	10013393-01-2015-000283-4	***.729.930-**
34	10013393-01-2015-000263-0	***.368.336-**
35	10013393-01-2015-000250-8	***.533.100-**
36	10013393-01-2015-000257-5	***.858.500-**

Fonte: Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac).



Causa

Depreende-se da manifestação da UPC que as causas dos cadastramentos de atos de admissão de pessoal procedidos em período superior a sessenta dias, como ocorre naqueles identificados no quadro transcrito, decorrem, basicamente, da intensidade da demanda de trabalho e da descentralização dos procedimentos de registro para as hipóteses de admissão de pessoal com base na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Manifestação da Unidade Examinada

A UPC, em Resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Ofício n.º 211/2016/GAB/IFRS, emitido em 22 de junho de 2016, manifesta-se da seguinte forma:

(...) Justificam-se os atos de admissão elencados a seguir:

Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35 e o 36 – Referem-se a servidores efetivos que foram inseridos no SISAC após o prazo legal devido à posse coletiva de um quantitativo significativo de servidores. No período, a força de trabalho disponível não permitiu o cadastramento de forma mais célere. Para dirimir o problema mais um servidor foi destacado para a Coordenadoria de Ingresso a partir de 01 de junho de 2016.

Item 3 – Este ato foi cadastrado em substituição ao de n.º 10443789-01-2010-000023-5, em atendimento ao Ofício TCU 4498/2015 DE 22/04/2015.

Item 6, 14, 16 e 34 – Servidor sob o regime da Lei 8.745/93, de acordo com a Ordem de Serviço IFRS 010/2013, responsabilidade de lançamento do ato pelo Campus, inobservância do prazo. Para dirimir os problemas dos cadastros SISAC a Diretoria de Gestão de Pessoas realizou reunião de trabalho com pelo um servidor de cada campus responsável pela Gestão de Pessoas no dia 20 de maio de 2016. Neste encontro realizado na reitoria do IFRS (Bento Gonçalves) os campi foram orientados quanto aos problemas gerados pela falta de registro SISAC dentro dos prazos previstos na Instrução Normativa TCU n.º 55, de 24 de outubro de 2007. Além disso, foi reiterado o pedido de observância da ordem de serviço n.º 10 de 02/12/2013 do IFRS publicada no site institucional. A coordenadoria de ingresso está trabalhando em uma forma de controle mais efetivo dos cadastros SISAC realizados pelas unidades do IFRS.

Item 10 e 23 – Este ato foi lançado novamente de acordo com a determinação do Acórdão TCU n.º 9394/2015-2ª Câmara/Processo TIC 019.449/2015-1.

Itens 11 e 12 – Tratam-se do mesmo ato, com mesmo número de controle (10013393-01-2015-000262.1). O cadastro foi realizado pelo campus com incorreção do nome do servidor. Por equívoco o ato não foi encaminhado para o TCU.

Itens 27 e 33 – Ato lançado fora de prazo, devido a grande demanda de trabalho. Para dirimir o problema mais um servidor foi destacado para a Coordenadoria de Ingresso a partir de 01 de junho de 2016”.

Análise do Controle Interno



A manifestação apresentada pelo IFRS reconhece a intempestividade dos registros no SISAC, contexto em que cumpre consignar que o desempenho de atribuição, de forma descentralizada, não exime de responsabilidade o agente a quem ela cabia em sua forma originária, impondo, entretanto, a necessidade de supervisão, variável de acordo com o seu desempenho.

Ainda, o IFRS informa estar adotando ações para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos na Instrução Normativa TCU n.º 55/2007.

Recomendações:

Recomendação 1: De forma a dar cumprimento ao prazo estabelecido na Instrução Normativa TCU n.º 55, de 24 de outubro de 2007, especificamente em seu artigo 7º, recomenda-se adequar o dimensionamento dos recursos humanos em razão da demanda de trabalho, bem como intensificar a supervisão das atribuições desempenhadas de forma descentralizada.

2.1.2 Gestão de Pessoas

2.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Acúmulo indevido de atividade remunerada não vinculada ao IFRS por servidores com Regime de Dedicção Exclusiva.

Fato

Consultando os sistemas corporativos à disposição da CGU-Regional/RS, identificou-se a existência de dezenove ocorrências de professores detentores de Regime de Dedicção Exclusiva (DE) associados a outras atividades não vinculadas ao IFRS, com possível percepção de valores/remuneração. A relação adiante apresenta as ocorrências mencionadas:

RELAÇÃO DE SERVIDORES DO IFRS - EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - COM VINCULOS EM ABERTO COM OUTRAS EMPRESAS.

Ordem	Matricula	Jornada de Trabalho	INICIO SERVICO NA INSTITUICAO	BASE LEGAL DE CONCESSÃO	DATA DE CONCESSÃO	Vinculo em Aberto na RAIS - Empresa CNPJ
1	**453**	DEDICACAO EXCLUSIVA	10/08/2015	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	10/08/2015	92.034.321/0001-25
2	**792**	DEDICACAO EXCLUSIVA	02/02/2011	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	02/02/2011	00.394.445/0188-17
3	**167**	DEDICACAO EXCLUSIVA	01/01/2010	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	01/01/2010	73.878.324/0001-09
4	**011**	DEDICACAO EXCLUSIVA	06/07/2012	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	06/07/2012	87.934.675/0001-96
5	**916**	DEDICACAO EXCLUSIVA	01/06/2010	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	01/06/2010	87.934.675/0001-96
6	**908**	DEDICACAO EXCLUSIVA	01/01/2010	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	01/01/2010	94.728.821/0001-92
7	**177**	DEDICACAO EXCLUSIVA	01/10/2010	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	01/10/2010	07.359.641/0002-67



8	**200**	DEDICACAO EXCLUSIVA	30/04/2013	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	30/04/2013	88.363.189/0001-28
9	**677**	DEDICACAO EXCLUSIVA	26/05/2011	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	26/05/2011	87.912.929/0001-75
10	**938**	DEDICACAO EXCLUSIVA	23/07/2014	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	23/07/2014	92.969.856/0001-98
11	**021**	DEDICACAO EXCLUSIVA	17/05/2013	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	17/05/2013	03.774.688/0007-40 03.774.688/0008-21
12	**918*	DEDICACAO EXCLUSIVA	01/01/2010	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	01/01/2010	83.878.324/0001-09
13	**618**	DEDICACAO EXCLUSIVA	15/05/2010	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	15/05/2010	94.445.673/0001-07 88.288.105/0001-39
14	**684**	DEDICACAO EXCLUSIVA	03/02/2010	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	03/02/2010	88.332.580/0006-70
15	**062**	DEDICACAO EXCLUSIVA	01/01/2010	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	01/01/2010	94.728.821/0001-92
16	**354**	DEDICACAO EXCLUSIVA	28/05/2013	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	28/05/2013	88.830.609/0001-39 10.546.325/0001-28
17	**411**	DEDICACAO EXCLUSIVA	30/07/2014	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	30/07/2014	33.787.094/0001-40
18	**341**	DEDICACAO EXCLUSIVA	10/02/2015	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	10/02/2015	88.332.580/0001-65 92.100.155/0001-18 95.591.764/0001-05
19	**052**	DEDICACAO EXCLUSIVA	01/01/2010	Lei 12772/2012 - Concedido desde o ingresso.	01/01/2010	94.728.821/0001-92

Fonte: Sistemas corporativos à disposição da CGU-Regional/RS.

Causa

Ausência de controle efetivo do regime de dedicação exclusiva dos professores do IFRS, bem como ausência de procedimento para identificar e tratar possíveis ocorrências de acumulações ilegais de cargos.

O Pró-Reitor de Administração não instituiu controles internos suficientes para evitar que os servidores sob o regime de dedicação exclusiva acumulassem outro vínculo empregatício.

O Regimento Geral do IFRS em seu artigo 24 atribui ao Pró-Reitor de Administração (XIII) coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de pessoas.

Em função das competências legais, identificou-se o Pró-Reitor de Administração da Instituição como agente responsável pela presente falha apontada.

Manifestação da Unidade Examinada

O IFRS, por meio do Memorando nº 38/2016/PROAD/IFRS, datado de 28 de abril de 2016, assim se manifestou: “No que tange a relação apresentada no item 1.1, de servidores da IFRS em regime de dedicação exclusiva com vínculo em aberto com outras empresas, a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS tomará as providências cabíveis no sentido de verificar a situação dos 19 (dezenove) servidores nesta condição. Para tanto, faz-se necessário maior prazo para tal verificação.”

Análise do Controle Interno



As alegações da necessidade de prazo para realização da tarefa pelo IFRS são plausíveis. O assunto será acompanhado por meio da atualização das informações no Sistema Monitor da CGU.

Recomendações:

Recomendação 1: Promover, nos termos do Artigo 133 da Lei nº 8.112/90, apuração de possível descumprimento do regime de dedicação exclusiva pelos docentes SIAPE nº **453**, **792**, **167**, **011**, **916**, **908**, **177**, **200**, **677**, **938**, **021**, **918**, **618**, **684**, **062**, **354**, **411**, **341** e **052**.

Recomendação 2: Providenciar o ressarcimento ao erário, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, das parcelas de dedicação exclusiva pagas indevidamente aos docentes SIAPE nº **453**, **792**, **167**, **011**, **916**, **908**, **177**, **200**, **677**, **938**, **021**, **918**, **618**, **684**, **062**, **354**, **411**, **341** e **052**, caso se confirmem as irregularidades, após a conclusão dos processos apuratórios.

Recomendação 3: Instituir controles e atualizar periodicamente a declaração dos professores em regime de dedicação exclusiva afirmando que não exercem outra atividade remunerada.

2.1.3 QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.1.3.1 INFORMAÇÃO

Termo de Conciliação Judicial Geral, emitido em 5 de novembro de 2007, nos autos da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7 (17ª Vara da Justiça do Trabalho de Brasília/DF).

Fato

A UPC, por meio do Memorando nº 31/2016/PROAD/IFRS, emitido em 20 de abril de 2016 informa acerca da inocorrência, em seus quadros, de empregados terceirizados irregulares cuja substituição tenha sido requerida por meio do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário, especificamente em seu item X, letra b, com vista ao cumprimento do Termo de Conciliação Judicial Geral, emitido em 5 de novembro de 2007, nos autos da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7 (17ª Vara da Justiça do Trabalho de Brasília/DF) - substituição de terceirizados em desacordo com o Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, em unidades da Administração Federal.

3 Educação Profissional e Tecnológica

3.1 Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica

3.1.1 Avaliação dos resultados

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) - Aspectos qualitativos.

Fato

No âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), vale registro os aspectos mencionados a seguir.

a) Assistência estudantil.



A assistência estudantil tem sido concedida no âmbito dos cursos de formação inicial e continuada - FIC, e nos cursos técnicos, nas formas integrada e concomitante, e na modalidade educação de jovens e adultos - EJA, aos beneficiários da Bolsa-Formação como auxílio para transporte e alimentação. Para os cursos realizados no *campus* Bento Gonçalves o valor da concessão é R\$ 2,00 por hora-aluno, que corresponde à oferta de 60 minutos de aula, cujos pagamentos são realizados com base em memorando elaborado pela Coordenação Adjunta da Bolsa-Formação, em que constam, além dos dados de identificação do aluno, os valores a serem pagos mensalmente, conforme registro de presença nas aulas. Já os cursos realizados no *campus* Vacaria não contemplam a concessão de assistência estudantil por inexistir previsão na Portaria nº 114, de 07 de fevereiro de 2014, em razão de sua modalidade (subsequente).

b) Acompanhamento pedagógico.

Registros evidenciam o acompanhamento pedagógico, por meio de reuniões e de conversação periódica com professores e alunos de forma a otimizar o aproveitamento nos cursos, assim como para discutir estratégias de melhoria. Foram realizados pré-conselhos participativos e conselhos participativos, com avaliação da instituição e avaliações específicas das disciplinas.

c) Ações de monitoramento e estímulo à permanência de alunos.

Informa-se a promoção de ações de monitoramento e atendimento individual a estudantes que venham a apresentar dificuldades relacionadas à permanência nos cursos em que estão matriculados, de forma a vislumbrar soluções viáveis ou alternativas compatíveis com a intervenção institucional, e que também promove atividades e dinâmicas coletivas com as turmas no intuito de despertar o interesse e a valorização do curso escolhido.

Dentre as atividades realizadas com vista a se promover o incentivo à permanência do aluno nos cursos ofertados, destaca-se a apresentação do mercado de trabalho, de forma a aliar teoria e prática, conceito em que se inserem visitas técnicas e estímulo à participação dos discentes, com apresentação de projetos, nas edições da Semana de Educação, Ciência e Cultura do IFRS.

Registra-se, também visita técnica à Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Unijuí, e sua incubadora, ocasião em que se observaram micro e pequenas empresas, entre elas duas de criação de softwares; e visita técnica às instalações da HT Micron, empresa de referência nacional na produção de semicondutores, localizada na cidade de São Leopoldo, quando se oportunizou conhecer o funcionamento de empresa inserida no mercado de trabalho e que atua em parceria com universidade.

d) Materiais didáticos e outros, necessários à participação nos cursos.

Sobre a concessão de materiais didáticos e outros, necessários à participação nos cursos, a UPC registra, a título de exemplo, a entrega para o Curso Técnico em Informática, de conjunto que contempla, entre outros, caderno, estojo, canetas, marca texto, corretivo, lapiseira, borracha, pen drive, camiseta e garrafa para água, ambas com a logomarca do Pronatec. Informa, também, o acesso concedido ao acervo das bibliotecas, com a possibilidade de consultas locais e de empréstimo de exemplares, assim como acesso a computador com internet, tanto para fins didáticos (aulas práticas), quanto para fins de consulta.

e) Formação e experiência profissional dos docentes.

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos que atuam nos cursos realizados no âmbito do Pronatec Bolsa-Formação decorre de processo de seleção simplificada, por intermédio de editais elaborados pela Pró-reitoria de Extensão, com observância ao que estabelece a normatização de regência. Com efeito, os processos seletivos determinam condições e requisitos para inscrição, exame de Currículo Lattes (formação específica para o desempenho das atribuições) e entrevista com critérios específicos, além de



formação e experiência profissional, cuja documentação comprobatória mantém-se em arquivo.

f) Conclusão dos cursos avaliados.

O Curso Técnico em Informática, realizado no *campus* Bento Gonçalves teve seu início em maio de 2014, com previsão de término para dia 18 de abril de 2016, após defesa do Relatório de Estágio dos discentes e entrega da versão final do trabalho. Os cursos Técnico em Agropecuária e Técnico de Informática, realizados no *campus* Vacaria, iniciaram em maio de 2014, com previsão de término para maio de 2016. O primeiro obedece ao prazo previsto, com formatura agendada para o dia 30 de abril de 2016. Já o Curso Técnico de Informática do *campus* Vacaria sofre atraso em seu término, em razão, segundo informa a UPC, da falta de pagamento aos bolsistas durante o exercício 2015. Informa que, em razão de não ter havido descentralização de créditos orçamentários e transferência dos respectivos recursos financeiros, os professores, em reunião com os alunos, decidiram pela paralisação das atividades até a regularização dos pagamentos, que ocorreu em fevereiro deste exercício, ensejando o reinício das aulas, verificado em março. Atualmente, os alunos estão realizando estágio em concomitância com o terceiro semestre de aulas, cuja conclusão está prevista para julho deste exercício.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201601448

Unidade(s) Auditada(s): INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA EDUCACAO

Município (UF): Bento Gonçalves (RS)

Exercício: 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Discrepância entre registros patrimoniais e contábeis de bens móveis e intangíveis. (item 1.1.2.1)

– Inventário de bens móveis do exercício 2015 não finalizado. (item 1.1.2.2)

– Bem imóvel de uso especial não registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet). (item 1.1.2.3)

– Acúmulo indevido de atividade remunerada não vinculada ao IFRS por servidores com Regime de Dedicção Exclusiva. (item 2.1.2.1)

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.878.160-**	Pró-Reitor de Administração	Regular com Ressalva	Itens 1.1.2.1, 1.1.2.2, 1.1.2.3 e 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601448

Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.
---	--	---------------------	--

5. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Porto Alegre (RS), 21 de julho de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Chefe da Controladoria Regional da União no Rio Grande do Sul

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201601448

Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Município/UF: Bento Gonçalves (RS)

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: José Mendonça Bezerra Filho – Ministro de Estado da Educação

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

No escopo do trabalho de auditoria foram selecionados para análises processos e fluxos considerados estratégicos para o Instituto, os quais foram avaliados a partir da definição de questões de auditoria, cujos objetivos foram analisar resultados quantitativos e qualitativos da gestão; os indicadores instituídos para aferir o desempenho da unidade e o nível de governança da gestão de pessoas.

Em relação aos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, avaliou-se a Ação 20RW - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec Bolsa Formação. Observou-se que a execução dessa Ação foi impactada pelo contingenciamento orçamentário ocorrido em 2015, o que resultou na reprogramação de suas metas físicas.

Quanto à avaliação de indicadores, verificou-se que o Instituto utiliza os indicadores de desempenho previstos no Acórdão nº 2.267/2005 – TCU/Plenário. De maneira geral, os indicadores contemplam critérios de completeza, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.

Na área de pessoal, foram detectadas inconsistências nos dados da folha de pagamento dos servidores da unidade. Aproximadamente 50% das ocorrências foram sanadas durante o período de campo dos trabalhos. Ademais, identificou-se o descumprimento dos prazos de cadastramento no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões – Sisac, bem como inexistência de registro no

referido sistema. Verificou-se, ainda, a ocorrência de acúmulo indevido de atividade remunerada não vinculada ao IFRS por servidores em Regime de Dedicação Exclusiva.

Quanto às recomendações do Plano de Providências Permanente formuladas pela Secretaria Federal de Controle Interno, verificou-se que o Instituto mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento. Constatam, no entanto, duas situações pendentes para as quais se recomendou a quantificação de parcelas percebidas indevidamente a título de Dedicação Exclusiva e a reposição ao erário, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, a qual deverá ser precedida, de acordo com o Enunciado AGU nº 63/2012, do devido processo legal em que sejam assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

No tocante à avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada, há necessidade de aprimoramento dos controles patrimoniais, em razão da discrepância entre registros patrimoniais e contábeis de bens móveis e intangíveis, não finalização do inventário de bens móveis do exercício 2015 e falta de registro de bem imóvel de uso especial no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet).

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 25 de julho de 2016.

Diretor de Auditoria da Área Social Substituto